



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 7.283/2024

Publicado no DOM/AMUNES, no dia
01/10/2024, na(s) página(s) 344-345, Edição
nº. 2.612.

Nayane Alline da Silva Malavasi
Chefe de Gabinete interina

**DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO,
NOMEAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CACs/FUNDEB - QUADRIÊNIO 2023/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o Decreto Municipal n.º 6.167/2022, Decreto Municipal n.º 6.535/2024, Decreto Municipal n.º 6.985/2024 e Decreto Municipal n.º 7.157/2024,
- b) o conteúdo do processo administrativo 3301/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desligado do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de São Roque do Canaã – ES, a conselheira abaixo:

Representantes do Conselho Tutelar:

Suplente: Skarlet Singrid dos Santos Lyrio.

Art. 2º. Fica nomeada o membro a seguir elencado, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de São Roque do Canaã – ES, para substituir a conselheira relacionada no artigo 1º:

Representantes do Conselho Tutelar:

Suplente: Rovana Damascena Cavalho.

Art. 3º. Ratifica a permanência dos demais membros nomeados ficando assim composto o do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de São Roque do Canaã – ES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

a) Secretaria Municipal de Educação:

- 1) **Titular:** Livia Pandolfi, e
- 2) **Suplente:** Brenda Stefenoni da Silva Mafioletti;

b) Secretaria Municipal de Administração:

- 1) **Titular:** Andressa Penitente Torezani, e
- 2) **Suplente:** Schaira Penha Milli Mafioletti;

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública que atua a Rede Municipal de Ensino:

- a) **Titular:** Sileni Maria Dummer de Sales, e
- b) **Suplente:** Norma Helena Tessarolo;

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

- a) **Titular:** Antonia Aparecida do Socorro Chaves Torezani, e
- b) **Suplente:** Rovani Margon;

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

- a) **Titular:** Elidiani Torezani Bregonci, e
- b) **Suplente:** Alcidiani Silva de Araujo Gonzalez;

V – Representantes dos Pais ou responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

a) EMEIEF “Luiz Mônico” e EMEI “São Roque”:

- 1) **Titular:** Maria Gabriela Caser, e
- 2) **Suplente:** Clemildo da Costa Oliveira;

b) EMEIEF “Luiz Mônico” e EMEIEF “Josephir Boshetti”:

- 1) **Titular:** Révlen Ruchdeschel Delpupo Degasperi, e
- 2) **Suplente:** Rozelaine Leoncio;

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) **Titular:** Renata Raasch, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) **Suplente:** Angelo Galon;

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

a) **Titular:** Marcela Silvestre, e

b) **Suplente:** Skarlet Singrid dos Santos Lyrio;

VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã:

1) **Titular:** Jorge Luis Margon, e

2) **Suplente:** Terezinha de Fátima Chicosky;

b) Centro de Apoio Infanto-Juvenil Canaã:

1) **Titular:** Sonia Regina Verginio Pereira, e

2) **Suplente:** Eliane Maria Nunes Caldeira.

Art. 4º. Não foram indicados membros representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino para comporem o conselho, conforme disciplina o inciso VI, do art. 2.º, da Lei 963/2021, por não haver alunos maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

Art. 5º. O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

Art. 6º. Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ora nomeado, é considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 7º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal